



INDICAÇÃO Nº 054/2025

Autoria: Vereadora Ana Maria de Oliveira Peixoto Soares

Assunto: Propõe a criação do *Programa Municipal de Dignidade Menstrual* nas escolas da rede pública municipal de ensino de Granito – PE.

Senhor Presidente,

Na condição de vereadora do município de Granito, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, venho respeitosamente **indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Granito – PE** que seja implantado, no âmbito das escolas da rede pública municipal, o **Programa Municipal de Dignidade Menstrual**, com a finalidade de garantir o acesso gratuito à absorventes higiênicos e promover a educação em saúde menstrual para alunas em situação de vulnerabilidade social.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa assegurar o direito fundamental à **saúde, à educação e à dignidade humana** de meninas e adolescentes da rede pública de ensino, atendendo a princípios constitucionais e políticas públicas nacionais.

A **Constituição Federal**, em seu **art. 6º**, elenca a **saúde, a educação e a assistência social** como direitos sociais básicos. O **art. 196** dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, e o **art. 227** impõe ao poder público o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à educação.

No âmbito federal, a **Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021**, instituiu o **Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual**, com o objetivo de **garantir o acesso a absorventes higiênicos e demais itens de higiene básica** às pessoas em situação de vulnerabilidade social, reconhecendo a **pobreza menstrual** como um problema de saúde pública e desigualdade social.

Além disso, a **Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021**, incluiu o tema da **educação em saúde menstrual** na **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, reforçando a necessidade de abordagem pedagógica e informativa nas escolas sobre o ciclo menstrual e o autocuidado.



Dessa forma, a implantação de um **Programa Municipal de Dignidade Menstrual** atenderá às diretrizes nacionais e complementará as ações previstas pelo Governo Federal, com foco nas estudantes da rede municipal. O programa pode incluir:

- **Distribuição gratuita de absorventes higiênicos** nas escolas;
- **Campanhas de conscientização** sobre saúde e higiene menstrual;
- **Ações integradas** entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social;
- **Formação de educadores e profissionais de saúde** sobre o tema.

Cabe ressaltar que iniciativas dessa natureza **contribuem diretamente para o desempenho do município no Selo UNICEF**, especialmente no **Resultado Sistêmico 6**, que trata do **acesso de adolescentes à informação e à saúde sexual e reprodutiva**, promovendo **equidade de gênero e redução da evasão escolar**.

Portanto, a presente Indicação busca não apenas garantir um direito básico às estudantes, mas também **alinhar o município de Granito às metas nacionais e internacionais de desenvolvimento humano e de proteção integral à infância e à adolescência**, conforme preconizado pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** e pelos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS 3, 4 e 5)**.

Por todo o exposto, **recomenda-se ao Poder Executivo** que estude e adote as medidas necessárias para a criação e implementação do **Programa Municipal de Dignidade Menstrual**, como política pública permanente de promoção da saúde, da cidadania e da igualdade de oportunidades.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2025.

Vereadora Ana Maria de Oliveira Peixoto Soares

Câmara Municipal de Granito – PE